



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.666, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o “*Dia do Evangélico*” no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Altair José Gasparetto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal o “*Dia do Evangélico*” a ser comemorado anualmente no segundo domingo de setembro.

Art. 2º O “*Dia do Evangélico*” deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 13 de outubro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO